



MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2019 – SR/PF/RN
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 14/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA
FEDERAL E A EMPRESA IDEIAS TURISMO
EIRELI.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0036-66, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pela Superintendente Regional Sra. **TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria n.º 81, de 22/01/2018, publicada no Diário Oficial da União n.º 17 de 24/01/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 7.921-DG/PF, de 30/01/2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 022 de 31/01/2018, inscrita no CPF n.º 157.535.648-10, portadora da Carteira de Identidade n.º 26725859-8 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IDEIAS TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 02.676.310/0001-56, estabelecida à SRTVS, Quadra 701, Bloco 03, Edifício Palácio do Rádio I – Salas 202/204/206, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340-901; representada pela Senhora **MARIA CRISTINA BUENO**, RG: 877.089 SSP/DF, CPF: 226.433.701-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.023252/2018-08** e **08420.002707/2019-30** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 12/2019-COAD/DELOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Localizado



MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE	Qtd (UN)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Emissão de bilhetes de passagens - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão	650	0,01	6,50
	2	Repasse – Voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	650	1.000,00	650.000,00
	3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos	Cotação, reserva, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos	60	0,01	0,60
	TOTAL (R\$) Seiscentos e cinquenta mil, sete reais e dez centavos					650.0007,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/07/2019 e encerramento em 31/07/2020, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

Localizada



MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 650.007,10** (Seiscentos e cinquenta mil, sete reais e dez centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200394/00001

Fonte: 0100000000/0174020227

Programa de Trabalho: 06122211220000001/06181208127260001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-03/3.3.90.33-01

PI: PF99900AG19/PF99L00OG19

Nota de Empenho: 2019NE800441/2019NE800442/2019NE800443

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



MJSP – POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Loelmeido



MJSP – POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte em Natal/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, 22 de julho de 2019.


TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA
DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL
SR/PF/RN


MARIA CRISTINA BUENO
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA IDEIAS TURISMO EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1) Tiago Oliveira de Almeida
NOME: TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 059.602.224-77

2) Cid Moraes Franco
NOME: CID MORAES FRANCO
CPF: 253.627.201-04